



000001  
N

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

***Jeandra Wilmsen  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao PROJETO BÁSICO.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.932,20(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Respeitosamente,

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração



000/2021

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$4.932,20**(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração



000004

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

4.2 A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este PROJETO BÁSICO.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58015	CERTIFICADO DIGITAL SSL-EV CONTENDO 01 DOMÍNIO PRINCIPAL E 3 SAM'S COM VALIDADDE DE 1 ANO.	1,00	UN	4.932,20	4.932,20
TOTAL						4.932,20

**Valor total : R\$ 4.932,20**(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o certificado em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**



00005

## Município de Capanema - PR

---

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração





08/Jan/2021

À:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

## ORÇAMENTO

Emissão de Certificado Digital modelo SSL (EV)  
validação extendida com selo de garantia dinâmico de  
validade internacional.

R\$ 5.320,00

Válido para domínio raiz + 3 SAN  
Validade de 12 meses após validação de existência  
operacional

Inclui suporte para instalação em servidores e processo  
de verificação

Prazo de pagamento: Antecipado

Prazo de validação / emissão: 5 dias úteis

  
DOCS BRASIL

000009

# BRC TOTAL

BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda  
Alameda Rio Branco, 14, Centro  
Blumenau-SC

Blumenau, 08 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ORÇAMENTO

Emissão de certificado digital SSL-EV para domínio capanema.pr.gov.br + 3 SAM's + servidor de e-mails com validade de 12 meses

Valor total:

R\$ 6.255,00

Prazo de entrega: 5 dias

Prazo de pagamento: Antecipado

Sinceras saudações,

  
BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação

000/010

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 01

LAIS CRISTINA PICCININ, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; empresária titular da Firma Empresária LAIS CRISTINA PICCININ – ME, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, neste ato transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, admitindo o sócio ingressante: LUIZ HENRIQUE PICCININ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alteram e constituem entre si o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A firma girará sob o Nome Empresarial de LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** A sociedade passa a ter também a seguinte atividade: Web design (CNAE: 6201-5/02). O objeto da sociedade passa a ser: Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**

**CNPJ: 32.169.350/0001-72**

**Fl. 02**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante LUIZ HENRIQUE PICCININ, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia LAIS CRISTINA PICCININ, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sócio ingressante, LUIZ HENRIQUE PICCININ, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade passa a ser dos sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 03**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios, em virtude da transformação de seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, conforme parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, resolvem transcrever o NOVO CONTRATO SOCIAL conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ: 32.169.350/0001-72**

**LAIS CRISTINA PICCININ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; e **LUIZ HENRIQUE PICCININ**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; únicos sócios da empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, devidamente enquadrada como Microempresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná.  
Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURTIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 04

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** O objeto da sociedade é : Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 05

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2018 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado. Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 06**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As reuniões dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco, 07 de março de 2019.

  
 LAIS CRISTINA PICCININ

  
 LUIZ HENRIQUE PICCININ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.169.350/0001-72**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ**Endereço:** R MANOEL RIBAS 308 APT 02 / BRASÍLIA / PATO BRANCO / PR / 85504-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2021 a 30/01/2021**Certificação Número:** 2021010104193996498217

Informação obtida em 04/01/2021 08:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**  
**CNPJ: 32.169.350/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 a 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:29:13 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **931B.3817.6E91.241F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ/CPF..: 32.169.350/0001-72  
ENDEREÇO..: MANOEL RIBAS , 308 - BRASÍLIA  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 10/12/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0052016/2020  
Código de autenticidade da certidão: 822804437323247

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.169.350/0001-72  
Certidão nº: 31679362/2020  
Expedição: 01/12/2020, às 09:38:02  
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000/21



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022696348-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.169.350/0001-72**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000/22

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

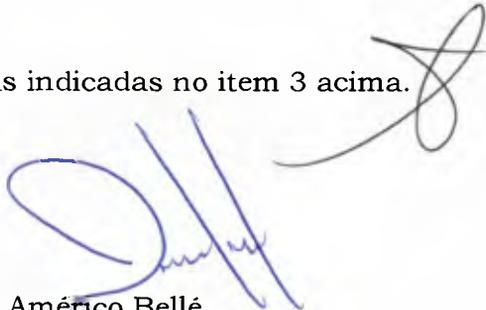
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 20/01/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0000/23

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/01/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000 *per*

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1. . A empresa contratada deverá disponibilizar o certificado em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000925

## Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



000/26

## Município de Capanema - PR

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.	Do Exercício 00

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



009727

## Município de Capanema - PR

empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**



00/0028

## Município de Capanema - PR

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



000029

## Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



00/2030

## Município de Capanema - PR

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



000/031

## Município de Capanema - PR

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal





# Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 104/2021 Data: 18/01/2021 17:21  
Requerente: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
Contato: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4  
Descrição: REF TERMO DE REFERENCIA

Situação: Encaminhado  
Documento: 028.432.239-38

000032

Ocorrência: 4 Data: 22/01/2021 08:49:00 Previsão: 12/02/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Compulsando o PA, preliminarmente este Órgão manifestação pela ampliação da pesquisa de preços junto a outros fornecedores, se possível, inclusive, avaliar a possibilidade contratação sem o menor número de atravessadores a fim de possibilitar o melhor preço.

Atenciosamente.

Romanti Barbosa  
Procurador Jurídico

Ocorrência: 3 Data: 20/01/2021 14:53:00 Previsão: 02/02/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 2 Data: 18/01/2021 17:22:00 Previsão: 08/02/2021

De: SIMONE MARIA STACH

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF TERMO DE REFERENCIA

## ANEXOS

Anexo	Descrição
TERMO DE REFERENCIA -CERTIFICADO	REQUERIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 18/01/2021 17:21:55 Previsão: 08/02/2021

De: SIMONE MARIA STACH

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade: 92TMH2ZS73JZXC8UCUS( verificado em: 22/01/2021 09:42 )

000033



Marmeireiro, 22 de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Capanema - PR**  
**Orçamento:**

Certificado Digital SSL EV PRO com validade de 1 (um) ano contendo domínio principal, mais três SAM's com instalação no servidor de hospedagem e servidor local.

**Valor: R\$ 4.866,80**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.

46 3525 2785  
easy@easytem.com.br  
Avenida Dambros e Prva. 623.  
Marmeireiro Paraná.  
www.easytem.com.br

Gavioli Equip. de Informática e Eletroeletrônicos Ltda  
Fone- 46 525-2785 - CNPJ 14.080.302/0001-21 - Incr Est. 90567418-84 - Cep 85615-000



SSL Certificates

SSL Types

SSL Certificates

SSL Types

Code Signing

Email & ID

Website Security

Partner

Enterprise

Home > SSL Certificates > Enterprise SSL Pro EV

# Enterprise SSL Pro EV Certificate



Enterprise SSL Pro EV is the best way for Enterprises to assert identity on a public-facing domain.

Enterprise SSL Pro EV is the premier extended validation SSL certificate for Enterprise security. Designed specifically for enterprise clients looking to assert their identity on a public-facing domain, not only will it showcase your organization's name in the browsers' address bars, you'll gain your customers' trust. This certificate satisfies or exceeds all industry standards as set forth by NIST and the CAB Forum. Capable of facilitating up to 256-bit symmetric encryption strength, Enterprise SSL Pro EV is undergirded by a 2048-bit RSA or ECC signature key. This EV certificate also includes the Sectigo Secure seal and an industry-best \$2,000,000 warranty.

- Extended Validation
- 2048-bit RSA Private Key or ECC
- \$2,000,000 Warranty
- Security for the Enterprise



## Buy New or Renew Your EnterpriseSSL Pro with EV

- 1 Year @ \$1,208.90 per year (Save 10%)  
You Save 10% Off \$1,349.10 List Price
- 2 Year @ \$1,057.79 per year (Save 13%)
- 3 Year @ \$1,007.42 per year (Save 25%)
- 4 Year @ \$982.23 per year (Save 27%)
- 5 Year @ \$967.12 per year (Save 28%)

Number of Servers:

Additional Domain(s):

Quantity:

Want Us to Install?:

Total Domains: 1  
Total Servers: UL

Total  
**\$3626.70**

RENEW NOW

ADD TO CART





Store AUTHORIZED PLATINUM PARTNER

SSL Certificates

SSL Types

SEC

Features

Support

Trust



Authentication

Enterprise SSL Pro EV is an Extended Validation SSL certificate, issuance can take up to a week—though usually not.



Warranty

Enterprise SSL Pro EV is backed by a MASSIVE \$2,000,000 warranty that kicks in if Sectigo ever makes a mistake and you lose money.



Multi-Domain

Sectigo Enterprise SSL Pro EV is not multi-domain capable, for a comparable SSL certificate see Enterprise SSL EV Multi-Domain.



Wildcard

Sectigo Enterprise SSL Pro EV is not Wildcard capable. Unfortunately, you cannot get Wildcards at the EV level.



Site Seal

Sectigo Enterprise SSL Pro EV comes with a Sectigo Secure seal that looks great on home- and checkout pages.



Product Line

Enterprise SSL is Sectigo's specialized line for Enterprise clients, featuring scalable encryption solutions at a great price.

Features

Authentication	Organization Validation
Warranty	✓ \$2,000,000
Multi-Domian Capabilities	✗
Wildcard Capabilities	✗
Site Seal	✓ Secure Trust Seal

Technical

Authentication	Organization Validation
Server Licenses	Unlimited
Encryption Strength	Up to 256-bit
Browser Capability	99.9%
Mobile Capability	99.9%
Covers WWW & non-WWW	✓
Issuance Time	1-5 Days

# COMODO SSLStore

Authorized Comodo Site



United States ▼

SSL BRANDS

SSL TYPES

CODE SIGNING

WEB SECURITY

EMAIL & ID

ENTERPRISE

PARTNER

View Cart

1. [Enterprise SSL Certificate](#) Enterprise SSL EV



### GET THE LOWEST PRICE. GUARANTEED.

Nobody beats our prices.



### 24/7 SUPPORT FROM SSL EXPERTS

Email, chat, or call us. Anytime.

## Enterprise SSL Pro with EV

### Enterprise SSL Pro with EV is enterprise-level EV protection for a public-facing domain

Enterprise SSL Pro with EV is the only extended validation SSL certificate that any enterprise-sized business should consider. It's tailor-made for enterprise clients looking to add maximum assurance to a public-facing Domain. Not only will you display your organization's name in all major web browsers, you'll also gain their trust and confidence. Enterprise SSL Pro with EV meets or exceeds all industry standards with 256-bit symmetric encryption strength and a 2048-bit RSA signature. Or if your systems are capable, Enterprise SSL Pro with EV also support Elliptic Curve Cryptography. This Extended Validation SSL certificate comes backed by the Comodo Secure seal and an industry-best \$2,000,000 warranty.

1 Year @ \$1,099.00/yr  
~~\$1,349.10~~ You Save \$250.10 (19%)

2 Years @ \$961.63/yr  
~~\$2,425.50~~ You Save \$502.26 (21%)



3 Years @ \$915.83/yr

Quantity : 3 ▼

Total Domains: 1

Warranty: \$2,000,000

Re-issue: Unlimited



25/01/2021

Enterprise SSL Pro EV Certificate | Cheapest Enterprise Level EV SSL

~~\$4,047.30~~ You Save \$1,299.81 (32%)

Your Savings:

\$750.30

4 Years @ \$892.94/yr

~~\$5,396.40~~ You Save \$1,824.64 (34%)

Total:

\$3297.00

5 Years @ \$861.62/yr

~~\$6,745.50~~ You Save \$2,437.40 (36%)

[Add to Cart](#)

[Renew Now](#)

HOT

### Features & Technical

Authentication

Extended Validation

Warranty

\$2,000,000

Multi-Domain Capabilities

✗

Wildcard Capabilities

✗

Site Seal



Comodo Secur seal

Server Licenses

Unlimited

Encryption Strength

Up to 256-bit

Browser Compatibility

99.9%

Mobile Compatibility

99.9%



WWW & non-WWW

✓



25/01/2021

Issuance Time

1-5 Days

Enterprise SSL Pro EV Certificate | Cheapest Enterprise Level EV SSL

### Extended Validation

### EV SSLs: Gold-Standard of Trust

### Impenetrable 256-bit Encryption

### \$2,000,000 Warranty

### Features & Benefits

**Authentication:** Enterprise SSL Pro with EV is an Extended Validation SSL certificate, issuance can take up to a week-though usually not.

**Warranty:** Enterprise SSL Pro with EV is backed by a MASSIVE \$2,000,000 warranty that kicks in if Comodo ever makes a mistake and you lose money.

**Multi-Domain:** Comodo Enterprise SSL Pro with EV is not multi-domain capable, for a comparable SSL certificate see [Enterprise SSL EV Multi-Domain](#).

**Wildcard:** Comodo Enterprise SSL Pro with EV is not Wildcard capable. Unfortunately, you cannot get Wildcards at the EV level.

**Site Seal:** Comodo Enterprise SSL Pro with EV comes with a Comodo Secure seal that looks great on home- and checkout pages.

**Product Line:** Enterprise SSL is Comodo's specialized line for Enterprise clients, featuring scalable encryption solutions at a great price.

### Add-Ons

### Trust



### Support



+  
+  
+  
+  
-

+

+



000039

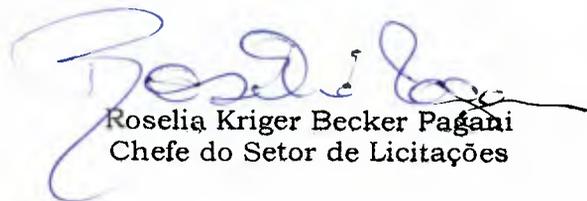
## Município de Capanema - PR

---

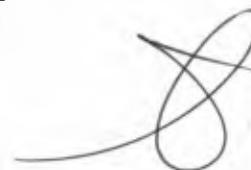
### DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.. Após receber informações do Técnico de Informática, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da Dispensa de Licitação.

Capanema, 25 de janeiro de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações





090040

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 25/2021**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 02/2021.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ. JUSTIFICATIVA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA QUE APRESENTOU O MELHOR PREÇO.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de solução de certificado digital, contemplando certificado digital padrão SSL-EV para servidor de página de internet, servidor de e-mail e portal de transparência do município de Capanema/Paraná, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.777/2020 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico a fls. 04/05;
- V) Orçamento a fls. 06/09 e 33/38;
- VI) Documentos da empresa Lais Cristina Piccinin & Cia Ltda. - as fls. 10/21;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 22;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 23;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 24/31; e,
- X) Manifestação prévia da Procuradoria via sistema de Protocolo a fl. 32. É o

relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000041

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, para obtenção de três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi pelo menor preço.



090042

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações. Bem como constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição de serviço de no máximo R\$ 4.886,80,00, conforme valor do orçamento já anexo.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Assim, analisando detidamente os documentos que instruem o PA, constata-se que o PA deve ser complementados com os documentos essenciais, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e à trabalhista da empresa Gaviolli Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., como condição para a presente contratação.

**2.3. Do contrato de aquisição de serviço**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que apresentados regularmente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa Gaviolli Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o Parecer.

Capanema, 26 de janeiro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000043

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao PROJETO BÁSICO.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).

Respeitosamente,

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração



000044

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: Valor total : R\$ 4.866,80**(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos)

Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração



000045

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

4.2 A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este PROJETO BÁSICO.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58015	CERTIFICADO DIGITAL SSL-EV CONTENDO 01 DOMÍNIO PRINCIPAL E 3 SAM'S COM VALIDADDE DE 1 ANO.	1,00	UN	4.866,80	4866,80
TOTAL						4.866,80

**Valor total** : R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos)

#### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000046

## Município de Capanema - PR

---

**6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o certificado em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

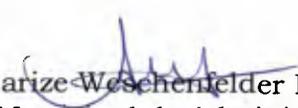
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Administração

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	58015 - SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL - EV VALIDADE DE 1 ANO, 1 DOMÍNIO PRINCIPAL E 3 SAN's	UN	1	4.866,80	4.866,80
					4.866,80

**GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME**  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

GILMAR GAVIOLLI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o número 526.265.719-20 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.795.347-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lírio Flack, 76, Centro, na cidade de Marmeireiro. Estado do Paraná, CEP 85.615-000; e

TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI, solteiro, nascido em 30 de julho de 1987, inscrito no CPF sob o número 056.435.689-18 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.390.290-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lírio Flack, 76, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.080.302/0001-21, com sede na Avenida Dambros e Piva, 913, sala 01, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207137491, sessão de 05 de agosto de 2011, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20142422029, sessão de 08 de maio de 2014, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade empresária passa a ser na Avenida Dambros e Piva, 745, sala 02, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária passa a ser:

47.51/2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53/9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.42/3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.61/0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.59/8-99	Comércio varejista de equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção
95.11/8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21/5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601888714. NIRE: 41207137491.  
GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
- ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016

GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21

GILMAR GAVIOLLI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o número 526.265.719-20 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.795.347-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lírio Flack, 76, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000; e

TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI, solteiro, nascido em 30 de julho de 1987, inscrito no CPF sob o número 056.435.689-18 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.390.290-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isidoro Lírio Flack, 76, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.080.302/0001-21, com sede na Avenida Dambros e Piva, 913, sala 01, Centro, na cidade de Marmeireiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207137491, sessão de 05 de agosto de 2011, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20142422029, sessão de 08 de maio de 2014, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2  
11601888714. NIRE: 41207137491.  
GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
- ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016

000050

**GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME**  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, com sede na Avenida Dambros e Piva, 745, sala 02, Centro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade empresária é:

47.51/2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53/9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.42/3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.61/0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.59/8-99	Comércio varejista de equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção
95.11/8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21/5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLAÚSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$. 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTA	%	CAPITAL
GILMAR GAVIOLLI	35.000	50	R\$ 35.000,00
TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI	35.000	50	R\$ 35.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$ 70.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminada, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3  
11601888714. NIRE: 41207137491.  
GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
- ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME**  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, nos termos dos arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será permitido nomear administrador não sócio se for necessário, a designação do administrador será feita com o consentimento de todos os sócios, nos termos do art. 1.061 do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, onde for do seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4  
11601888714. NIRE: 41207137491.  
GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
- ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016

000052

GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
NIRE: 41207137491  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

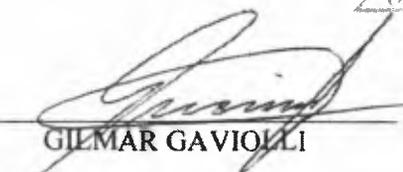
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

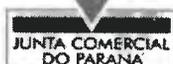
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Marmeireiro- PR, 19 de setembro de 2016

  
GILMAR GAVIOLLI

  
TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601888714. NIRE: 41207137491.  
GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
- ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000053



**TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TITULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marrealeiro - PR, CEP: 85616-000, Fone: (41) 3226-1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0CCKabN1]-TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI.....

[0CCKaF80]-GILMAR GAVIOLLI.....

Marrealeiro, PR, 20 de Setembro de 2016

EM TESTE DA VERDADE

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº dVx5H . fY52 fG4In - XVick . p6N4h  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:04 SOB Nº 20165171871.  
PROTOCOLO: 165171871 DE 21/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601888714. NIRE: 41207137491.

GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.080.302/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAMBROS E PIVA</b>	NÚMERO <b>745</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSINEISCOTTI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3525-2237</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 11:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000055



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.080.302/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:21 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **086A.7C73.35E5.B290**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000056

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023372220-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.080.302/0001-21**

Nome: **GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTD**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000057

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 239 /2021

NOME : GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTD  
CPF/CNPJ : 14.080.302/0001-21  
ENDEREÇO : AVEN. DAMBROS E PIVA Nº 745  
COMPLEMENTO : SALA 02  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR  
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO  
DATA DE VALIDADE: 27/03/2021

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 284718795284718

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.marmealeiro.pr.gov.br](http://www.marmealeiro.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.080.302/0001-21

**Razão Social:** GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC

**Endereço:** AV DAMBROS E PIVA 623 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2021 a 08/02/2021

**Certificação Número:** 2021011004073184473820

Informação obtida em 26/01/2021 11:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.080.302/0001-21  
Certidão nº: 3381205/2021  
Expedição: 26/01/2021, às 11:30:30  
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.080.302/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000080

Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E  
ELETROELETRONICOS LTDA**

**CNPJ: 14.080.302/0001-21**

**ENDEREÇO: AV DAMBROOS E PIVA, 745, SALA 02      BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: MARMELEIRO PR      CEP: 85.615-000**

**TELEFONE: 46 35252785**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total:** R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).



000061

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA**

**CNPJ: 14.080.302/0001-21**

**ENDEREÇO: AV DAMBROOS E PIVA, 745, SALA 02      BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: MARMELEIRO PR      CEP: 85.615-000**

**TELEFONE: 46 35252785**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

**Americo Bellé**  
Prefeito Municipal



000062

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000063

## Município de Capanema - PR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2021

Processo dispensa N° 02/2021

Data da Assinatura: 26/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GAVIOLLI

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA..

Valor total: R\$4.866,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

000001

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:09  
**Para:** 'tiagogaviolli@gmail.com'  
**Cc:** 'cpd@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATO DA DISPENSA 02/2021  
**Anexos:** CONTRATO 17- GAVIOLLI.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO PARA O CERTIFICADO DIGITAL SSL-EV CONTENDO 01 DOMÍNIO PRINCIPAL E 3 SAM'S COM VALIDADDE DE 1 ANO.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

000063

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:09  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Tue, 26 Jan 2021 16:09:12 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <cpd@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <tiagogaviollii@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <cpd@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <tiagogaviollii@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000066

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de Janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

MOISES CRUZ  
Representante Legal  
RADIO CAPANEMA LTDA  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021**

Pregão Nº 0123/2019

Data da Assinatura: 28/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL R\$ 4.866,80(Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

Processo dispensa Nº 02/2021

Data da Assinatura: 26/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GAVIOLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA..

Valor total: R\$4.866,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos, prevenção à Dengue Zika Virus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

- 1 - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.
- 2 - Inicia-se o prazo de 48 horas a regularização, a partir dessa publicação.

**Loteamento Fronteira**

Rua Telmo Chiamenti	Nº 69	Quadra 96	Lote 02
Rua Telmo Chiamenti	Nº 29	Quadra 96	Lote 05
Rua Padre Cirilo	Nº 755	Quadra 96	Lote 06
Rua Padre Cirilo	Nº 741	Quadra 96	Lote 07
Avenida Paraná	Nº 1650	Quadra 96	Lote 13
Avenida Paraná	Nº 1666	Quadra 96	Lote 14
Avenida Independência	Nº 06	Quadra 96	Lote 15
Avenida Independência	Nº 12	Quadra 96	Lote 16
Avenida Independência	Nº 16	Quadra 96	Lote 17
Avenida Independência	Nº 22	Quadra 96	Lote 18
Rua Padre Cirilo	Nº 803	Quadra 97	Lote 03
Rua Padre Cirilo	Nº 797	Quadra 97	Lote 04
Rua Telmo Chiamenti	Nº 54	Quadra 97	Lote 08
Rua Telmo Chiamenti	Nº 68	Quadra 97	Lote 09
Avenida Independência	Nº 4800	Quadra 97	Lote 10
Rua Padre Cirilo	Nº 905	Quadra 109	Lote 07
Rua Padre Cirilo	Nº 879	Quadra 109	Lote 09
Rua Otavio Kischner	Nº 1726	Quadra 110	Lote 06
Rua Otavio Kischner	Nº 1738	Quadra 110	Lote 07
Rua Otavio Kischner	Nº 1762	Quadra 110	Lote 09
Rua Otavio Kischner	Nº 1774	Quadra 110	Lote 10
Rua Otavio Kischner	Nº 1786	Quadra 110	Lote 11
Rua Otavio Kischner	Nº 1812	Quadra 110	Lote 13
Rua Otavio Kischner	Nº 1826	Quadra 110	Lote 14
Rua Otavio Kischner	Nº 1880	Quadra 111	Lote 01
Rua Otavio Kischner	Nº 1865	Quadra 112	Lote 03
Rua Telmo Chiamenti	Nº 276	Quadra 112	Lote 04
Rua Telmo Chiamenti	Nº 307	Quadra 113	Lote 02
Rua Telmo Chiamenti	Nº 221	Quadra 114	Lote 03
Rua Telmo Chiamenti	Nº 207	Quadra 114	Lote 04
Rua Telmo Chiamenti	Nº 199	Quadra 114	Lote 05
Rua Telmo Chiamenti	Nº 183	Quadra 114	Lote 06
Rua Telmo Chiamenti	Nº 171	Quadra 114	Lote 07
Rua Telmo Chiamenti	Nº 131	Quadra 114	Lote 10
Avenida Independência	Nº 4735	Quadra 114	Lote 12
Avenida Independência	Nº 4727	Quadra 114	Lote 13
Avenida Paraná	Nº SN	Quadra 114	Lote 14
Avenida Paraná	Nº SN	Quadra 114	Lote 16
Avenida Paraná	Nº SN	Quadra 114	Lote 17
Rua Tuinambas	Nº SN	Quadra 114	Lote 20
Rua Tuinambas	Nº SN	Quadra 114	Lote 22
Rua Otavio Kischner	Nº 1775	Quadra 115	Lote 06
Rua Otavio Kischner	Nº 1727	Quadra 115	Lote 10
Rua Telmo Chiamenti	Nº 136	Quadra 115	Lote 11
Rua Telmo Chiamenti	Nº 210	Quadra 115	Lote 17

**Loteamento Coohab**

Rua Beija Flor	Nº 569	Quadra 67	Lote 10
Rua Beija Flor	Nº 577	Quadra 67	Lote 12
Rua Beija Flor	Nº 606	Quadra 68	Lote 05
Rua Beija Flor	Nº 532	Quadra 68	Lote 15
Rua Carazinho	Nº 277	Quadra 70	Lote 07
Rua Verde	Nº 291	Quadra 70	Lote 08
Rua Carazinho	Nº 403	Quadra 70-B	Lote 01
Rua Carazinho	Nº 431	Quadra 70-B	Lote 03
Rua Carazinho	Nº 443	Quadra 70-B	Lote 04
Rua Carazinho	Nº 481	Quadra 70-B	Lote 07
Rua Carazinho	Nº 284	Quadra 71	Lote 05
Rua Guaiba	Nº 724	Quadra 71-A	Lote 05
Rua Paris	Nº 521	Quadra 72	Lote 10
Rua Paris	Nº 395	Quadra 72-A	Lote 08
Rua Guaiba	Nº 1020	Quadra 72-B	Lote 06
Rua Guaiba	Nº 555	Quadra 74-B	Lote 06

**Loteamento Bazzanella**

Avenida Rio Grande Do Sul	Nº 510	Quadra 120	Lote 04
Rua Italia	Nº 584	Quadra 120	Lote 10
Rua Aimores	Nº 722	Quadra 120-A	Lote 05
Rua Aimores	Nº 738	Quadra 120-A	Lote 06
Rua Zemiro Bazzanella	Nº 750	Quadra 121	Lote 05
Rua Aimores	Nº 725	Quadra 121	Lote 10
Rua Aimores	Nº 739	Quadra 121	Lote 11
Rua Aimores	Nº 767	Quadra 121	Lote 13
Rua Santa Catarina	Nº 734	Quadra 121	Lote 04-A
Rua Santa Catarina	Nº 4411	Quadra 122	Lote 01
Rua Tamoios	Nº 810	Quadra 122	Lote 08
Rua Zemiro Bazzanella	Nº 791	Quadra 122	Lote 13



## Comissão de Educação da Amsop debate volta às aulas na região

A organização da rede pública de ensino para uma eventual volta às aulas foi o tema central de um encontro realizado nesta sexta-feira pela Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Os prefeitos e secretários que integram a Comissão de Educação da entidade se reuniram com representantes dos Núcleos Regionais de Educação de Beltrão, Dois Vizinhos e Pato Branco para discutir a necessidade da retomada e os principais desafios que a volta do ensino presencial vai impor às administrações municipais.

A chefe do NRE de Beltrão, Lurdinha Bertani, explicou que o Estado se prepara para reiniciar as aulas no dia 18 de fevereiro, de forma híbrida (mesclando ensino remoto e presencial). Alguns municípios da região também já anunciaram a retomada de forma gradativa e com menos alunos. Uma das propostas da Comissão é de que a região reinicie as aulas no mesmo período, em estabelecimentos públicos e privados, mas respeitando as particularidades e decisões em cada município.

"O retorno às aulas está sendo indicado pelo Minis-



tério da Educação e Seed, mas é algo que precisa ser bem avaliado porque terá uma série de implicações às estruturas administrativas, de Educação e Saúde", comentou o presidente da Amsop, Nilson Feversani, que conduziu o encontro junto com o vice, o prefeito Cleber Fontana, de Beltrão. O grupo é coordenado pelo prefeito Edsom Bagetti, de Pérola D'Oeste.

Entre as implicações citadas por Feversani está o transporte escolar, por exemplo, que é compartilhado entre Estado e prefeituras. Também há a necessidade de criação de protocolos sanitários para os espaços, levantamento de informações e orientações

junto às famílias, possibilidade de reavaliação constante da volta às aulas e a contratação de mais profissionais, já que muitos professores não devem retornar às salas por pertencerem aos grupos de risco.

A Comissão aguarda um posicionamento do Conselho Estadual de Educação e a assembleia da AMP sobre o tema para definir com os municípios o plano de retomada das aulas no Sudoeste e deve se reunir de forma virtual na próxima semana. Um dos pontos que a Amsop está atenta para avaliar o retorno é o controle no número de novos casos e a ampliação da vacinação contra a Covid-19 na região. (Amsop)

### RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) sopradores de folhas, em razão da necessidade de agilizar a limpeza de ruas, jardins, parques e praças deste município.

**EMPRESA:** LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.

**VALOR:** R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**DATA:** 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) sopradores de folhas, em razão da necessidade de agilizar a limpeza de ruas, jardins, parques e praças deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.700,00 ( três mil e setecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "n", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reitrem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL R\$ 4.866,80 (Quatro Mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta Centavos).

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Americo Belló  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Processo dispensa Nº 02/2021

Data da Assinatura: 26/01/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: GUYVILLI

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

ELETRÔELETRÔNICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE

CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA

SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR

DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

Valor total R\$4.866,80 (Quatro Mil, Oitocentos e

Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Americo Belló

Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas - Praça de Nossa Senhora - Centro - 83900-000  
Fone: (41) 355-1321  
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020, que entra em celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÓ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ESTV. CHIACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85760000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.530-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 20/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Contrato firmado em 06/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 20/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 25/01/2021, lica, prorrogado o prazo de Vigência até 06/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não nungüens por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÓ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

Avenida Getúlio Vargas - Praça de Nossa Senhora - Centro - 83900-000  
Fone: (41) 355-1321  
CAPANEMA - PR

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA
Forma de Avaliação	- Seleccionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230470339040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.866,80
Data Publicação Termo ratificação	03/02/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000069

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.080.302/0001-21, AV DAMBROS E PIVA, 745 SALA 02 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO Município de Marmeleiro/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLLI inscrito(a) no CPF nº 056.435.689-18, Portador(a) do RG nº 93902904, do avante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666 '93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 2/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o certificado em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58015	CERTIFICADO DIGITAL SSL-EV CONTENDO 01 DOMÍNIO PRINCIPAL E 3 SAM'S COM VALIDADDE DE 1 ANO.	GAVIOLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	UN	1,00	4.866,80	4.866,80



## Município de Capanema - PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **4.866,80(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/01/2021 e encerramento em 25/01/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000071

## Município de Capanema - PR

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

#### **II- Multas:**

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



000073

## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

*Handwritten signature and initials.*



## Município de Capanema - PR

---

- 14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- 14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- 14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência Administração e autorização em contrato.
- 14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000075

## Município de Capanema - PR

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

JA ①

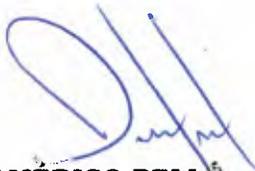
000076

Município de Capanema - PR

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 26 de janeiro de 2021



AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal



TIAGO RAFAEL DOS SANTOS GAVIOLI  
Representante Legal  
GAVIOLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
E ELETROELETRÔNICOS LTDA  
Fornecedor



# SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000077

**DESTINATÁRIO:**

GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E E. LTDA  
AV. DAMBROS E PIVA, 745  
SALA 02 CENTRO  
85615000 Marmeleiro-PR

BZ038560565BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CONT 17/2021 PD 02/2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° / / : h

2° / / : h

3° / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JARDEI BASSANI  
MAT. 85646431

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VANTOG GAVIOLLI

DATA DE ENTREGA

08/02/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

45659470

090078



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

Data da Emissão: 12/03/2021      Edital nº: 2      Tipo Tomada de preços

**FORNECEDOR :**

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -  
EPP  
04.726.528/0001-01  
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:  
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE  
CIDADE/UF: Planalto/PR  
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
836.693.539-68

E-MAIL: [cawengenharia@outlook.com](mailto:cawengenharia@outlook.com)      TELEFONE:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBU

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000075

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

A Senhora  
Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 e JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

**DEZEMBRO**

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
<b>DISPENSA</b> nº <b>58/2020</b>	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017	12/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2017	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	30/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE	30/12/2021



000080

**Município de Capanema - PR**

	INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
DISPENSA Nº 45/2021	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA. EQUIPLANO	31/12/2021

**JANEIRO DE 2022**

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 61/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	10/01/2022
DISPENSA Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	21/01/2022
DISPENSA Nº 02/2021	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA	25/01/2022
DISPENSA Nº 04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	27/01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO	29/01/2022



000081

**Município de Capanema - PR**

	DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	
INEXIGIBILIDADE nº 03/2022	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO..	31/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

000082

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:43:22 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered